

| | | | | | | | | |
|-----|----|-------------|-------------------|---------|-------------------------|----------|------|-------------|
| 700 | 51 | Recuperável | 9C2HB02109R003521 | HIE3587 | Honda/Pop100 | Preta | 2008 | RS 200,00 |
| 701 | 51 | Recuperável | 9C2HB02107R034969 | HDC5637 | Honda/Pop100 | Azul | 2007 | RS 250,00 |
| 703 | 51 | Recuperável | 9C2HB02109R018488 | HJM1187 | Honda/Pop100 | Azul | 2009 | RS 200,00 |
| 704 | 51 | Recuperável | 9C2HB02108R002686 | HEZ9049 | Honda/Pop100 | Vermelha | 2007 | RS 200,00 |
| 705 | 51 | Recuperável | 9C2HB02109R007978 | HIE3687 | Honda/Pop100 | Preta | 2008 | RS 200,00 |
| 706 | 51 | Sucata | CG125BR1500018 | GOG2895 | Honda/Cg 125 | Azul | 1986 | RS 50,00 |
| 708 | 51 | Recuperável | 94J1XPBG78M012876 | HEZ9967 | Sundown/Web 100 Evo | Prata | 2007 | RS 250,00 |
| 709 | 51 | Sucata | 9C6KE1510B0010980 | NRK5816 | Yamaha/Factor Ybr125 E | Roxa | 2011 | RS 150,00 |
| 710 | 51 | Sucata | 9C2JC30102R017725 | GYT3591 | Honda/Cg 125 Titan Ks | Azul | 2001 | RS 100,00 |
| 711 | 51 | Recuperável | 9C6KE089070009376 | HDC5361 | Yamaha/Neo At115 | Prata | 2007 | RS 200,00 |
| 712 | 51 | Sucata | 9C2HB02107R055194 | HDC5719 | Honda/Pop100 | Vermelha | 2007 | RS 150,00 |
| 713 | 51 | Sucata | 9C6KE042040028069 | HBV3186 | Yamaha/Ybr 125sed | Roxa | 2004 | RS 150,00 |
| 714 | 51 | Recuperável | 9C2HB0210ER407396 | OQX5855 | Honda/Pop100 | Preta | 2013 | RS 200,00 |
| 715 | 51 | Recuperável | 9C6KE013020025406 | IKS8256 | Yamaha/Ybr 125k | Vermelha | 2002 | RS 400,00 |
| 716 | 51 | Recuperável | 9C2JC4820BR043487 | HJM2821 | Honda/Biz 125 Es | Vermelha | 2011 | RS 200,00 |
| 718 | 51 | Sucata | 9C2JC4110BR766851 | HKI4780 | Honda/Cg 125 Fan Ks | Preta | 2011 | RS 150,00 |
| 719 | 51 | Recuperável | 9C2JC4830BR020046 | HEK9760 | Honda/Biz 125 Ex | Amarela | 2011 | RS 250,00 |
| 720 | 51 | Recuperável | 9C2JC4220AR205494 | HJM2072 | Honda/Biz 125 Es | Preta | 2010 | RS 200,00 |
| 722 | 51 | Recuperável | 94J2XCC388M032821 | HDD3016 | Sundown/Max 125 Sed | Prata | 2008 | RS 200,00 |
| 723 | 51 | Recuperável | 9C2JA04208R121470 | HIE3370 | Honda/Biz 125 Es | Amarela | 2008 | RS 250,00 |
| 724 | 51 | Recuperável | 9C2JA04206R846355 | HBV3661 | Honda/Biz 125 Es | Prata | 2006 | RS 200,00 |
| 725 | 51 | Recuperável | 9CDNF41LJ8M207858 | HIE3025 | Jta/Suzuki En125 Yes | Vermelha | 2008 | RS 300,00 |
| 726 | 51 | Recuperável | 9C6KE1500C0055292 | NYA0566 | Yamaha/Factor Ybr125 Ed | Roxa | 2012 | RS 600,00 |
| 727 | 51 | Recuperável | 9C2HA07104R000826 | GXD8829 | Honda/C100 Biz Es | Vermelha | 2003 | RS 200,00 |
| 728 | 51 | Recuperável | 9C2JC4820BR052523 | HBS4765 | Honda/Biz 125 Es | Preta | 2011 | RS 250,00 |
| 729 | 51 | Recuperável | 9C2JC4820CR328854 | OMB6375 | Honda/Biz 125 Es | Rosa | 2012 | RS 250,00 |
| 730 | 51 | Sucata | 9C2HC1410DR010715 | OPX7292 | Honda/Biz 100 Ks | Vermelha | 2012 | RS 150,00 |
| 731 | 51 | Recuperável | 9C2JC4820BR092569 | HEK9755 | Honda/Biz 125 Es | Preta | 2011 | RS 250,00 |
| 732 | 51 | Recuperável | 9CDNF41LJ8M156036 | HEZ9916 | Jta/Suzuki En125 Yes | Azul | 2008 | RS 200,00 |
| 733 | 51 | Sucata | 9C2JC3010YR025381 | GXD8130 | Honda/Cg 125 Titan Ks | Verde | 2000 | RS 150,00 |
| 734 | 51 | Sucata | 9C2HC1410DR004287 | OMP3857 | Honda/Biz 100 Ks | Vermelha | 2012 | RS 150,00 |
| 735 | 51 | Recuperável | 9C2JA04108R056867 | HIE3223 | Honda/Biz 125 Ks | Cinza | 2008 | RS 200,00 |
| 736 | 51 | Recuperável | 9C2KC08108R314745 | HJM1716 | Honda/Cg 150 Titan Ks | Preta | 2008 | RS 300,00 |
| 738 | 51 | Recuperável | 9C2MC35008R073494 | HIE3635 | Honda/Cbx 250 Twister | Preta | 2008 | RS 600,00 |
| 739 | 51 | Recuperável | 94J1XFBB88M063698 | HEZ9639 | Sundown/Web 100 | Preta | 2008 | RS 200,00 |
| 740 | 51 | Recuperável | 9C6KE1200A0047350 | HJM1748 | Yamaha/Factor Ybr125 Ed | Vermelha | 2009 | RS 1.000,00 |
| 741 | 51 | Recuperável | 9C2JA04107R020087 | HEZ7549 | Honda/Biz 125 Ks | Preta | 2007 | RS 200,00 |
| 742 | 51 | Sucata | 9CDNF41LJ8M204670 | HIN1461 | Jta/Suzuki En125 Yes | Preta | 2008 | RS 200,00 |
| 743 | 51 | Recuperável | 9C2HB02109R015684 | HJM1203 | Honda/Pop100 | Vermelha | 2008 | RS 250,00 |
| 744 | 51 | Recuperável | 9C2JC4820FR521738 | PVB8212 | Honda/Biz 125 Es | Prata | 2014 | RS 250,00 |
| 745 | 51 | Sucata | 9C2KC0820SR007216 | HBB6869 | Honda/Cg 150 Titan Esd | Preta | 2004 | RS 150,00 |
| 746 | 51 | Recuperável | 9C2JC4820BR099154 | HKN9650 | Honda/Biz 125 Es | Vermelha | 2011 | RS 200,00 |
| 747 | 51 | Sucata | 94J1XFB88M078509 | HJM1308 | Sundown/Web 100 | Vermelha | 2008 | RS 100,00 |
| 750 | 51 | Recuperável | 94J1XFB88M074361 | HIZ2111 | Sundown/Web 100 | Preta | 2008 | RS 200,00 |
| 751 | 51 | Sucata | 9CDNF41LJ8M127631 | HEZ9260 | Jta/Suzuki En125 Yes | Azul | 2007 | RS 200,00 |
| 752 | 51 | Recuperável | 9C2HA07002R043397 | GXD8628 | Honda/C100 Biz | Azul | 2002 | RS 200,00 |
| 753 | 51 | Recuperável | 9C2HA07003R026145 | GXD8662 | Honda/C100 Biz | Vermelha | 2003 | RS 200,00 |
| 754 | 51 | Recuperável | 9C6KE1500D0074852 | OPV7611 | Yamaha/Factor Ybr125 Ed | Azul | 2012 | RS 1.200,00 |
| 755 | 51 | Sucata | 9C2JA04207R042413 | NGR4262 | Honda/Biz 125 Es | Azul | 2007 | RS 100,00 |
| 756 | 51 | Recuperável | 9C2KC1680BR506184 | HJM2922 | Honda/Cg150 Fan Esdi | Preta | 2011 | RS 500,00 |
| 757 | 51 | Recuperável | 9C6KE093060002519 | HBV3601 | Yamaha/Xtz 125e | Preta | 2006 | RS 500,00 |
| 758 | 51 | Recuperável | 9C2JC4120AR093947 | HJM2055 | Honda/Cg 125 Fan Es | Preta | 2010 | RS 500,00 |
| 759 | 51 | Recuperável | 9C2JC250WWR234982 | AHY6220 | Honda/Cg 125 Titan | Azul | 1998 | RS 200,00 |
| 760 | 51 | Sucata | 9C2JC30707R180394 | NFU7171 | Honda/Cg 125 Fan | Preta | 2007 | RS 200,00 |
| 761 | 51 | Recuperável | 9C6KE091070026176 | HDC5348 | Yamaha/Ybr 125e | Prata | 2006 | RS 400,00 |

402 cm -17 938228 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 24/2017

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro oficial JOSE ROBERTO DE REZENDE OLIVEIRA, matrícula 06567162660, homologado pelo Exmo. Juiz de Direito – Dr. Jeomilson Donizetti Lopes, da 2ª Vara Criminal de Uberlândia, conforme despacho judicial exarado em 19.12.2016, que conduzirá a hasta pública, assistido pela comissão de leilão da CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, instituída pela Portaria 488/2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos, fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, JOSE ROBERTO DE REZENDE OLIVEIRA, matriculado sob o número 06567162660, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria

O LEILÃO será realizado no Espaço Sumaré Leilões, situado na Rodovia BR-365, KM 610, anel viário KM 17,50 - saída para Patrocínio/MG - Conjunto Alvorada, UBERLÂNDIA - MG, no dia 08 de ABRIL de 2017, com início dos trabalhos marcado para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:

- 2.1- No dia 08 de ABRIL de 2017, serão colocados à venda os veículos recolhidos no pátio denominado GRAN PARKING, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 267;
- 2.2 – A VISITA ao pátio GRAN PARKING para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 04 a 07 de abril de 2017, no horário de 08:30 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:
 - a – GRAN PARKING situado na RODOVIA BR-365(SAÍDA PATROCINIO), S/Nº, no bairro CONJUNTO ALVORADA, no município de UBERLÂNDIA-MG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.3.3 – Os lotes de números 02, 46, 62, 108, 109, 132, 143, 149, 168, 178, 187, 189, 191, 195, 196, 198, 200, 206, 212, 213, 216, 225, 226, 232, 240, 244, 246, 249, 260, 265, possuem motor impréstatível para uso na forma original, devendo ser destruído pelo arrematante.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro oficial.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.3.3 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 03(três) dias através do DAE, a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Leiloeiro Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar no espaço Sumaré Leilões para a emissão da NOTA DE ARREMATACÃO, após a confirmação do pagamento do DAE.

4.4.3 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao Leiloeiro Oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) CARTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP. C – Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números 02, 46, 62, 108, 109, 132, 143, 149, 168, 178, 187, 189, 191, 195, 196, 198, 200, 206, 212, 213, 216, 225, 226, 232, 240, 244, 246, 249, 260, 265, possuem motor impréstatível para uso na forma original, devendo ser destruído pelo arrematante.

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (Espaço Sumaré Leilões), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 05(cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da NOTA FISCAL o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, no Espaço Sumaré Leilões, situado na Rodovia BR-365, KM 610, Anel Viário, KM 17,50 - saída para Patrocínio / MG - conjunto Alvorada, UBERLÂNDIA – MG, o ALVARÁ DE LIBERAÇÃO onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 17 de MAIO de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 267;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) 16ª CIRETRAN-SRV DE UBERLÂNDIA na(s) seguinte(s) data(s)

a – No dia 17 de MAIO de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 267;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.